

Em nome da imagem do Brasil no exterior: o monitoramento de viagens internacionais de indígenas durante o período ditatorial (1974-1980)



Felipe de Oliveira Uba
Fundação Getúlio Vargas
felipeouba@hotmail.com

Resumen

Este artículo analiza la actuación del Estado-nación brasileño frente a las campañas internacionales en defensa de los derechos indígenas. Se restringe el análisis a hechos específicos: los congresos y encuentros internacionales con participación de representantes indígenas, ocurridos entre 1974 y 1980. A partir de una tarea operativa conjunta que involucró a distintos organismos públicos, el estado brasileño monitoreó, cuestionó y, en ocasiones, reprimió la iniciativa de denuncia, promoción de derechos humanos, así como la articulación internacional de liderazgos indígenas con posibles aliados, como sectores de la sociedad civil y del clero. Se investiga qué elementos político-ideológicos del régimen militar influyeron en aspectos estructurales y duraderos de las relaciones asimétricas entre el Estado brasileño y los pueblos indígenas y cómo se desarrolló este proceso. Se parte del supuesto de que el Estado-nación se afina tanto en el poder coercitivo como en el simbólico, aunque bajo un régimen autoritario la gestión de la imagen internacional es un instrumento de afirmación de la autoridad estatal, asociado a objetivos de seguridad y desarrollo. La investigación se basa en el trabajo con acervos de organismos públicos que integran el Archivo Nacional, consultados digitalmente y procesados mediante análisis documental sistemático y búsquedas por palabras clave.

Resumo

Este artigo analisa a atuação do Estado-nação brasileiro, diante das campanhas internacionais em defesa dos direitos indígenas. Restringimos a análise fatos específicos, os congressos e encontros internacionais com participação de representantes indígenas, ocorridos entre 1974 e 1980. A partir de uma força-tarefa envolvendo diferentes órgãos públicos, foram monitoradas, contestadas, e às vezes reprimidas, as iniciativas de denúncias, de promoção de direitos humanos e de articulação internacional de lideranças indígenas e de seus aliados, como setores da sociedade civil organizada e do clero. Investiga-se quais elementos político-ideológicos do regime militar influenciaram aspectos estruturais e duradouros das relações assimétricas entre o Estado brasileiro e povos indígenas, e como isso ocorreu. Parte-se do pressuposto de que o Estado-nação se sustenta tanto no poder coercitivo quanto no simbólico, mesmo em períodos autoritários, e que a gestão da imagem internacional é um instrumento de afirmação de autoridade, associado a objetivos de segurança e desenvolvimento. A pesquisa baseia-se no acervo de órgãos públicos constantes no Arquivo Nacional, acessados de forma digital e processados através de sistemática análise documental e de buscas por palavras-chave.

Palabras Clave:
dictadura militar; imagen internacional de Brasil; pueblos indígenas.

Palavras-chave:
ditadura militar;
imagem internacional
do Brasil; povos
indígenas.



O objetivo deste artigo é identificar como o Estado brasileiro, através de uma força-tarefa composta por diferentes órgãos públicos, atuou para monitorar, contestar e reprimir as campanhas internacionais por direitos indígenas. Por se tratar de um amplo tema, focamos nos casos de viagens internacionais de lideranças indígenas brasileiras, a partir dos quais também abordaremos indivíduos e organizações não-indígenas responsáveis pelas campanhas internacionais de denúncias de violações de direitos indígenas, que ocorriam desde 1968.

Considerando as diferentes temporalidades e espacialidades que os processos históricos adquirem na configuração dos sucessivos contextos sociais e culturais ao longo do tempo, indagamos que fatores políticos e ideológicos próprios do período ditatorial foram decisivos nessa reação estatal. Em suma, se a ideologia dos militares à época, pautada na Doutrina de Segurança Nacional e no anticomunismo próprio da Guerra Fria, incidiram nessa conturbada relação de longo prazo entre o Estado-nação brasileiro e os povos originários.

Partimos de análise crítica de documentos burocráticos e de informações presentes no Arquivo Nacional, e disponíveis para consulta online no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN)¹. O trajeto da pesquisa nas fontes históricas se iniciou no acervo da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), responsável pela interlocução com os demais órgãos do Sistema Nacional de Informações, do qual fazia parte o Serviço Nacional de Informações (SNI) e órgãos da inteligência militar. Em seguida consultamos o acervo de alguns dessas repartições com as quais a DSI se correspondia. Através da busca digital de palavras-chave, buscamos por (co)ocorrências de termos relacionados à questão indígena junto a outros mais próprios de um temário político ideológico².

A exposição pública do que ocorria com os povos originários da América, no âmbito de processos colonizatórios, é tão antiga quanto a própria colonização. Podemos remontar seus antecedentes históricos às denúncias da barbárie dos espanhóis contra os povos ameríndios, proferidas pelo Frei Bartolomé de Las Casas (1484-1566). Além de seus debates filosóficos, jurídicos e teológicos com Juan Ginés de Sepúlveda sobre a condição humana dos autóctones americanos e a sua suposta “servidão natural”, a publicação de seus relatos foi a primeira denúncia internacional dos crimes contra os povos originários na disputa pelos seus territórios e recursos.

Saltando arbitrariamente ao século XX, contexto histórico desta pesquisa, vemos que a partir de 1908 foram postas em holofote as violências cometidas contra o povo Kaingang no interior de São Paulo e contra os Xokleng em Santa Catarina. Esses fatos foram externados pela

¹ Fonte: <https://sian.an.gov.br/>.

² Como comunismo, genocídio, Frente Brasileira de Informações etc.



imprensa brasileira e repercutiram no exterior através do XVI Congresso Internacional de Americanistas, realizado em Viena, a partir do discurso do cientista tcheco Alberto Voitech Fric. Nesse contexto participaram outros cientistas europeus que trabalharam no Brasil, como os alemães Curt Nimuendajú e Hermann Von Ihering, este último com uma posição antagonista aos anteriores, pois percebia os grupos originários como empecilhos ao progresso e sujeitos à eliminação física ou ao abandono – o deixar morrer, de acordo com Foucault (1988). Esse ambiente acadêmico e midiático de denúncias fez parte de um conjunto de pressões sociais, de caráter fundamentalmente nacional, que influíram na fundação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) – primeiro órgão indigenista estatal republicano – pelo grupo de militares positivistas ortodoxos, liderado por Cândido Mariano Rondon em 1910 (LIMA, 1995; RIBEIRO, 2017).

À nível normativo, o SPI foi criado diante das preocupações envolvendo o futuro dos povos indígenas que estavam sendo – e os outros que ainda seriam – inevitavelmente atingidos pelas frentes de expansão colonizadoras. Na prática, conforme aponta o antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, foi instaurado uma modalidade de poder tutelar-opressor (1995), como ferramenta auxiliar à colonização, com objetivos de conquistar terras, corpos e mentes. Esse poder era tutelar porque se propunha defender vidas e terras de povos indígenas no Brasil, mas pretendia incentivar a sua integração na economia, política e cultura nacionais. E ao mesmo tempo opressor, por arrogar aos órgãos indigenistas o controle sobre as terras, as práticas culturais, as decisões sobre o presente e os projetos de futuro de sociedades que tinham suas identidades étnicas, distintas da nacionalidade brasileira, e que provavelmente tinham outros planos para si próprias. Essa guerra de conquista se reproduzia através da violência física, bem como do cerco e posterior ocupação territorial desse “outro humano”, portador de uma identidade política ou cultural diversa. Sobretudo, salienta-se que essa modalidade de guerra visava o “butim, composto pelo povo propriamente conquistado transformado em cativo, junto com seus bens, terras e recursos naturais” (LIMA, 1995).

A denúncias de crimes contra povos indígenas no Brasil afetaram a imagem da ditadura militar desde o seu princípio, em 1964, mas especialmente a partir de 1968. O acompanhamento da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no SPI, realizado pela imprensa nacional desde 1963, se estendeu até a realização, entre 1967 e 1968, das investigações da Comissão de Inquérito nº 1/1967, do Ministério do Interior. Essa investigação gerou o atualmente renomado Relatório Figueiredo, retomado a partir das iniciativas do ativista de direitos humanos Marcelo Zelic.



Em paralelo às recorrentes denúncias de crimes contra indígenas na imprensa nacional e estrangeira, eram veiculados no exterior os relatos de violações de direitos humanos praticados pelo Estado brasileiro. De corte autoritário e militar, a partir de 1964, e especialmente de 1968, instaurou-se no Brasil uma Ditadura de Segurança Nacional, que recorria ao Terrorismo de Estado como forma de aplacar seus adversários políticos (PADRÓS, 2009). Os mesmos sujeitos, organizações e meios de comunicação atuaram para combater a ditadura militar a partir do exterior. Os direitos indígenas e dos presos políticos foram inseridos na mesma chave dos Direitos Humanos, e constaram na agenda dos críticos do regime militar brasileiro.

Essa proximidade possibilitou, aos órgãos brasileiros como o Centro de Informações do Exército (CIE), promover a leitura contextual de que as denúncias de crimes contra indígenas visavam apenas atingir a imagem do Brasil, promovidas por opositores políticos, “esquerdistas”, ou, no jargão dos órgãos de informações da época, pelo “Movimento Comunista Internacional” (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, 25/07/1974). Entretanto, havia uma miríade de setores sociais envolvidos, que tinham interesses próprios. Podemos citar a participação da esquerda brasileira no exílio, setores do clero progressista, antropólogos e etnólogos, organizações não-governamentais, jornalistas e cineastas. As denúncias ingressaram ambientes multilaterais, como as comissões de direitos humanos, e chegou a ser temas de consultas em relações bilaterais internacionais. A aproximação entre ambas as frentes de críticas ao regime militar brasileiro foi a característica mais específica do novo contexto ingressado pelas campanhas de direitos indígenas, após 1968. Criticar o indigenismo oficial se tornou, desse modo, um ato subversivo.

Ademais, considerando que as denúncias envolviam as frentes de expansão econômicas desenvolvimentistas, e na medida em que o progresso material era considerado condição essencial para a segurança nacional, formou-se uma noção – compartilhada por setores militares, de inteligência, diplomáticos e burocráticos – de que as denúncias de violações de direitos indígenas seriam ameaças reais à segurança nacional. Afinal, a perspectiva integracionista das políticas indigenistas brasileiras foi uma constante ao longo do século XX, e serviu a diferentes modelos de políticas desenvolvimentistas. Do mesmo modo, para a Doutrina de Segurança Nacional, os povos indígenas seriam um problema na medida em que dificultavam o avanço da exploração econômica nas regiões Norte e Centro-oeste. Quem criticava os planos de desenvolvimento em terras indígenas estaria, dessa forma, criando empecilhos à segurança nacional.

A noção de “quistos étnicos”, outro jargão militar à época, pressupunha que povos indígenas não integrados ao projeto nacional seriam potenciais ameaças à unidade nacional, e



era compartilhada no meio militar como argumento em prol do integracionismo. A ameaça derivaria da falta de identificação dos indígenas com a identidade nacional brasileira, e da possibilidade se manterem à parte do poder estatal.

Essa noção embute uma carga evolucionista, pois apregoa que os indígenas devem deixar de ser quem são e adentrarem numa lógica cultural supostamente mais avançada para serem considerados brasileiros. Se por um lado esse integracionismo não é fruto da ditadura militar instaurada 1964, por outro ele foi formulado por um grupo de militares positivistas, rondonianos, e reforçado dentro do pensamento militar como a solução apropriada para os povos indígenas, fato evidenciado nas atuações de militares no SPI enquanto Diretores desse órgão ao longo do século XX. Durante a ditadura militar, essa perspectiva foi reforçada com o Estatuto do Índio em 1973, que pregava a contraditória noção de integração lenta e gradual – à princípio promovedora da absorção dos indígenas pela sociedade envolvente, e ao mesmo tempo respeitadora das culturas indígenas. A contradição está na impossibilidade de integrar respeitando a cultura autóctone, posto que o objetivo final é a sua dissolução.

Ademais, os governos militares não tinham apreço por qualquer tipo de pluralismo, seja político ou étnico. As denúncias de crimes contra indígenas que enfatizassem o choque interétnico, ou o fator étnico que influenciava esse tipo de relação de poder, podiam ser consideradas “propaganda psicológica adversa”, pois o discurso oficial insistia no mito da miscigenação, da democracia racial e da negação do racismo no Brasil (FERNANDES, 2013). Por esse motivo, o respeito aos indígenas que a imagem oficial do Brasil no exterior afirmava existir, coexistia à nível discursivo, contraditoriamente, com a defesa da integração das particularidades indígenas ao caldo de cultura nacional.

Em concomitância à eclosão das campanhas de denúncias de crimes contra indígenas na América, especialmente na Amazônia, grupos de antropólogos se articularam em torno de novos posicionamentos acadêmicos e políticos. Para debater o indigenismo e suas consequências, foi organizado o *Simposio Fricción Interétnica en América del Sur no Andina*, que ficou conhecido como a 1^a Reunião de Barbados (país caribenho), em 1971. Coordenado por Georg Grünberg (Instituto de Etnologia da Universidade de Berna, Suíça) e pelo Programa de Combate ao Racismo do Conselho Mundial de Igrejas, dentre seus participantes estavam o mexicano Guillermo Bonfil Batalla e os brasileiros Pedro Agostinho da Silva, Silvio Coelho dos Santos, Carlos Araújo Moreira Neto e Darcy Ribeiro. Apenas o último assinou a Declaração (final) de Barbados pois estava exilado no Chile, enquanto os demais se abstiveram por questões de segurança.

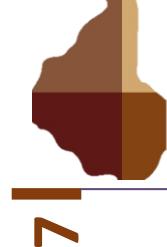


A Declaração de Barbados apontava falhas dos três setores sociais que atuavam diretamente com os povos indígenas (antropólogos, missionários, agentes do Estado) e firmava posicionamentos éticos e políticos. A Declaração foi não apenas um marco paradigmático de seu contexto histórico de revisões, considerações críticas e mudanças de rumo presentes na intelectualidade ocidental. Sobretudo, ela se tornou pedra de toque para subsequentes movimentos sociais indígenas ou de apoio às causas indígenas. Ademais, é um acontecimento fundamental para entender o contexto das campanhas por direitos indígenas nos anos 1970. A partir daí, as críticas ao indigenismo oficial nos países latino-americanos não se resumiram a arrolar casos de violência e esbulho contra os povos indígenas, e passaram a questionar os fundamentos das políticas indigenistas nacionais.

O Simpósio de Barbados foi um espaço de articulação política e de ideias. Dali surgiram iniciativas de seus participantes, todas com a perspectiva política de posicionar-se em defesa dos direitos indígenas, fazendo-o através do apoio às suas reivindicações, inclusive de seus movimentos sociais, fomentando o protagonismo indígena (OLIVEIRA, 2009). O evento foi um exemplo categórico de articulação em prol de uma antropologia da ação. Podemos citar o encontro de Guillermo Bonfil Batalla com Stefano Varese, que depois realizaria importantes trabalhos de valorização cultural de comunidades indígenas do estado de Oaxaca, no México (FÁBREGAS PUIG, 2021); o caso dos antropólogos venezuelanos Nelly Arvelo de Jimenez e Esteban Emilio Mosonyi, que anos mais tarde defenderiam a criação do Parque Indígena Yanomami naquele país; ou a realização do Projeto Marandú, no Paraguai, sob a liderança de Miguel Chase-Sardi, a quem voltaremos.

No Brasil, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) fazia referências diretas à Declaração de Barbados, demonstrando sua ligação ideológica e a influência que sofreu desse evento. O CIMI acatou as proposições de que as missões religiosas não deveriam mais incidir negativamente nas culturas e religiões tradicionais, e abandonar a catequese voltada à conversão religiosa (SUESS, 1989). O apelo para apoiar as reivindicações indígenas por melhores condições de vida, e pelo suporte à articulação de movimentos sociais, foi bem recebida pelos setores do clero latino-americano que se alinhavam às ideias propostas no Concílio do Vaticano II (1962-1965) e na Declaração de Medellín (1968).

No âmbito acadêmico, segundo João Pacheco de Oliveira (2021), era difícil difundir a Declaração de Barbados pois poderia sofrer repressão qualquer um que realizasse críticas ao indigenismo oficial, sobretudo se embasadas em termos como genocídio, etnocídio e em críticas ao desenvolvimento econômico. Porém, nas entrelinhas, os ideais de Barbados foram paulatinamente incorporados na atuação de antropólogos, inclusive os brasileiros assistentes à

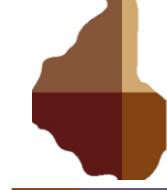


reunião de 1971, que realizavam suas pesquisas entremeadas a iniciativas que visavam o bem-estar dessas populações. Era essa a linha de atuação que levava alguns a se posicionarem em defesa dos direitos indígenas em público, enquanto outros atuavam diretamente em projetos com impactos nas vidas desses povos. Entretanto, com o tempo, a ideia de uma antropologia associada à ação indigenista se distanciou dos grandes centros acadêmicos internacionais, e muitos retornaram a um cientificismo que, em nome de uma dita objetividade, afastam-se e se veem superiores aos seus sujeitos da pesquisa.

As reações negativas à Declaração de Barbados ocorreram ao redor da América Latina. De acordo com Georg Grünberg, a primeira publicação da Declaração foi produzida em Montevidéu, onde a cópia original do documento foi “queimada em público pela força policial da ditadura militar uruguaia por ser um documento subversivo”. Naquele país também foi impresso o livro *La situación del indígena en América del Sur*, um compêndio dos trabalhos apresentados pelos participantes do encontro de Barbados (GRÜNBERG, 2021). Essa extensa publicação só foi compilada pelo SNI em 1988, já no período democrático, tampouco teve muita difusão nos meios acadêmicos brasileiros durante a fase ditatorial.

Apesar não termos encontrado documentos dos órgãos de informações brasileiros que comprovem o monitoramento do *Simpósio sobre Fricção Interétnica* durante a sua realização, há documentos posteriores que vinculam a Declaração de Barbados com sujeitos, organizações e movimentos sociais com os quais a ditadura teve que lidar. Por exemplo, já nos estertores do regime militar, foi produzida uma análise pelo Conselho de Segurança Nacional (CSN) sobre a conjuntura brasileira, em que afirmava que os grupos de antropólogos e entidades de apoio à causa indígena haviam dominado a FUNAI, e aplicavam diretrizes contrárias à política indigenista oficial. O documento sugere que esses antropólogos críticos seriam partidários da “teoria da soberania restrita”, que defendia a autonomia indígena nas decisões sobre suas terras, e cujo marco fundacional seria a Reunião de Barbados de 1971 (CSN, 1985). O Simpósio foi considerado pelo CSN, diante de suas reverberações, como um antecedente do posicionamento de antropólogos e clérigos, em apoio a demandas e movimentos sociais indígenas, bem como nos protestos contra o indigenismo estatal, que aumentariam de dimensão a partir de finais dos anos 1970. Sobretudo, percebemos que algumas iniciativas tributárias da Declaração de Barbados tiveram repercussão para o indigenismo brasileiro, bem como para a imagem do Brasil no exterior, e geraram mobilização da força-tarefa aqui mencionada.

Se as campanhas informacionais realizadas por não-indígenas já eram consideradas subversivas, o mesmo se aplicava aos movimentos sociais indígenas. Esse monitoramento e repressão ocorreram dentro e fora do Brasil. Para tanto, utilizava-se de todo o aparato



88

burocrático disponível e necessário para garantir os interesses nacionais no exterior, especialmente a legitimidade política frente aos outros países. A imagem de um Estado, que também diz respeito ao governo da vez, faz parte da construção do poder simbólico estatal em torno da legitimidade de sua autoridade. E para esse objetivo mobiliza o aparato institucional em suas diferentes facetas, atuando na construção ideológica que pressupõe tanto a identidade nacional, quanto a observância aos poderes constituídos (autoridade).

De acordo com os pressupostos do indigenismo tutelar estatal, a saída dos indígenas de suas próprias terras era controlada pelo SPI e depois pela FUNAI, sobretudo aquelas realizadas junto ou com o apoio de missionários para realizarem suas assembleias. E o que se dirá da saída de indígenas do Brasil? Esses casos, ainda que pontuais, trazem muitos indícios sobre a atuação dos organismos do Estado brasileiro durante o período ditatorial, e ilustra características advindas das desiguais relações de poder estabelecidas entre Estado e indígenas, de longa duração, entremeadas com aspectos circunstanciais. Naquele contexto, incidiam o poder tutelar do indigenismo oficial, o aspecto autoritário da ditadura militar – que chegava a negar direitos civis relacionados a documentos e trâmites consulares (BRASIL, 2014) – e a incidência política na imagem internacional do Brasil gerada pela questão indígena.

Era necessário pedir autorização da FUNAI para os deslocamentos. Em outubro 1974, período em que as relações entre CIMI e FUNAI já estavam deteriorando – fato que de acordo com Brighenti (2020) se consumaria no ano seguinte – temos um exemplo de viagem internacional que se configurou um caso particular e raro. Daniel Matenho Cabixi, então jovem indígena Pareci da aldeia Rio Verde, em Mato Grosso, e João Bosco Penido Burnier, missionário jesuíta, ambos vinculados ao CIMI, participaram do Encontro de Líderes Indígenas dos Países da Área Meridional da América, promovido pelo Projeto Marandú, no Paraguai. Nele fizeram-se presentes representantes indígenas da Argentina, Brasil, Bolívia e Venezuela, além do país anfitrião.

Para que Daniel Cabixi participasse do evento foi necessária a abertura de um trâmite na FUNAI, com um pedido formal de autorização do órgão, realizado por Dom Henrique Froehlich, Bispo de Diamantino/MT e diretor da Missão Anchieta. Para convencer o Diretor da FUNAI, o prelado argumentou que “a participação de um líder indígena brasileiro na reunião de tal natureza teria repercussão benéfica para consolidar a imagem do nosso país no exterior” (MINISTÉRIO DO INTERIOR, 27/09/1974). Ademais, apontou que tanto Daniel quanto João Bosco eram conhecidos na Delegacia da FUNAI em Cuiabá, e mantinham bom relacionamento com os funcionários daquela repartição. Dom Henrique escorava-se, portanto, em argumentos próprios das instituições do Estado brasileiro em favor da jornada pretendida.



A viagem foi autorizada e realizada. De volta ao Brasil, o Pe. João Bosco encaminhou um relatório das atividades, com os textos produzidos no Encontro em anexo. De fato, a ida da dupla em nada acarretou ao governo brasileiro em termos positivos ou negativos à sua imagem internacional. A escassa cobertura da imprensa brasileira sobre o Encontro não foi acompanhada de declarações desabonadoras ao indigenismo oficial, e pouca atenção se deu àquele fato, que passou para a história como um dos primeiros ensaios de internacionalização da articulação política de lideranças indígenas brasileiras. E mais, era um contexto em que se articulavam setores sociais distintos, como acadêmicos, clérigos e opositores das ditaduras militares do Cone Sul.

O Projeto Marandú, realizador do Encontro frequentado por Daniel Cabixi, fora criado com o apoio de católicos e protestantes no Paraguai, obtinha financiamento do Conselho Mundial de Igrejas e contava com religiosos em suas atividades, administradas pela *Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción*. A intenção de seus proponentes era trabalhar com etnias daquele país para valorizar suas culturas, línguas e iniciativas próprias, de modo a tomarem as rédeas das suas atividades de mobilização política. Para tal finalidade foi criado o *Consejo Directivo Indígena*, uma assembleia de líderes indígenas paraguaios que se reuniam mensalmente em Assunção para discutir problemas e buscar soluções. Partia-se, portanto, da mesma concepção de indigenismo e missionarismo que se detecta nas iniciativas do CIMI no Brasil. Além das iniciativas de cunho político, realizavam-se projetos nas aldeias com cursos de preparação ao trabalho, fomento de cooperativas, programas sanitários e de vacinação.

Dentre as figuras de proa do Projeto Marandú estava seu Diretor, o antropólogo paraguaio Miguel Chase Sardi, quem participara do encontro de Barbados em 1971 e contribuíra para a publicação *La situación del indígena en América del Sur*. De fato, era um acadêmico e ativista, adepto da antropologia da ação, que soube aliar atividades acadêmicas a projetos de assistência social, e ainda apoiar as articulações do movimento indígena. Foi, sem dúvidas, um defensor da causa indígena, e um dos responsáveis por consolidar o campo acadêmico da Antropologia no Paraguai, durante as três décadas em que esteve à frente do Centro de Estudos Antropológicos da *Universidad Católica*.

Ao mesmo tempo, Miguel Sardi era reconhecidamente membro do Partido Comunista Paraguaio, ao qual tinha se refiliado em 1968, e era considerado pelos órgãos de informações como um expoente comunista. Em dezembro de 1975, Miguel foi preso em uma operação realizada contra uma série de organizações armadas da esquerda radical. Logo iniciou uma

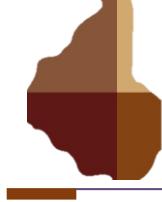
campanha internacional de denúncias da sua prisão, que durou sete meses, quando foi submetido a sessões de interrogatórios e torturas.

Em dossiê recebido pela Embaixada brasileira, produzido pelo setor de informações da Polícia Federal paraguaia, consta que guerrilheiros traçaram planos de utilizar o Projeto Marandú como forma de se infiltrar em comunidades indígenas. Assim, poderiam instruí-los em táticas de guerrilhas e aprender sobre sobrevivência na selva, ao passo que explorariam a questão racial de modo a aflorar os antagonismos internos à sociedade paraguaia (MRE, 17/05/1976), e criar uma situação de revolta popular. Por essa suposta tentativa de instrumentalizar povos indígenas, toda a equipe do projeto foi presa.

Fontes documentais de órgãos oficiais paraguaios e brasileiros apontam para uma determinada versão do passado. Sobretudo, seguramente, não era interesse do governo estadunidense financiar guerrilhas rurais no Paraguai. Fato que não se concretizou, pois os planos da esquerda revolucionária de utilizar comunidades indígenas em favor de sua causa não foi levado à cabo, se é que efetivamente existiam. Tanto é assim que o Projeto Marandú seguiu atuante junto aos povos indígenas, através de estudos antropológicos e de assistência médica-sanitária, posteriormente ao processo repressivo de 1976. A prisão de seu corpo direutivo naquela data passou para a história como um evento traumático, característico de um período ditatorial e de recrudescimento de atividades guerrilheiras no Cone Sul, mas que não apaga a importância histórica desse tipo de iniciativa, desse novo indigenismo crítico.

O caso apresentado demonstra um tipo de adversidade por que passaram os defensores dos direitos indígenas, e os próprios indígenas, durante o período dos regimes militares na América do Sul. Percebe-se como, a partir de ideologia pautada na Segurança Nacional, na Guerra Fria e no anticomunismo, os regimes militares buscavam sufocar o florescimento de iniciativas que promoviam os direitos dos povos originários, ao ponto de reprimi-los com Terrorismo de Estado. Apresenta, ademais, dois movimentos sociais que são tributários de Barbados e que incidiram nos primeiros passos da articulação internacional do movimento indígena na América. Clérigos e antropólogos eram os apoiadores e denunciadores internacionais das mazelas indígenas.

Daniel Cabixi seguiria com suas atividades e com sua proximidade ao clero progressista. A III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em Puebla, no México, no começo de 1979, foi um evento de grande repercussão política, social e midiática. Era um momento delicado para a Igreja Católica após os falecimentos em sequência de dois Papas, de tal modo que a Conferência ocorreu apenas três meses após a assunção de João Paulo II, que inaugurou pessoalmente as atividades do encontro.



O embaixador do Brasil no México acompanhou os debates estampados na imprensa mexicana entre os bispos conservadores e a ala progressista da Igreja Católica latino-americana. Os primeiros estavam dispostos a neutralizar a atuação dos segundos, e contaram ao seu favor com o discurso do Papa na abertura do evento, que continha críticas à atuação política do grupo clerical que defendia uma maior atuação social dos representantes católicos na América Latina. Os cabeças dos conservadores eram o colombiano Monsenhor Afonso Lopez Trujillo, Secretário-Geral do CELAM, e o italiano Cardeal Sebastiano Baggio, prefeito da Congregação para os Bispos e representante do Vaticano no encontro. Seu objetivo era garantir que a conferência de Puebla não significasse “um novo Medellín”, ou um aprofundamento dos conceitos presentes naquela declaração de dez anos antes.

A ala progressista do clero brasileiro presente era composta Paulo Evaristo Arns, Adriano Hypolito, Cândido Padin, Helder Câmara e Moacyr Grechi e eram a minoria. Outros representantes do cristianismo libertador estiveram presentes na cidade, mas não tinham permissão para participar do evento. Mesmo sob essas circunstâncias, de acordo com Michael Löwy (1999), a presença desses sujeitos influenciou os debates. Os órgãos de informações acompanharam as atividades desses sujeitos. A Agência Central do SNI (24/11/1978) repercutiu a informação de que foi marcada uma reunião entre os brasileiros na CELAM, críticos ao regime militar, e outros expoentes latino-americanos da teologia da libertação e do clero progressista, como o Bispo de Cuernavaca (México) Sergio Méndez Arceo, e Dom Leonidas Proaño, Arcebispo de Riobamba (Equador). A articulação era um dos principais objetivos desse tipo de encontro regional.

É nesse ínterim que a CNBB enviou ofício à Presidência da FUNAI, datado de 12 de fevereiro de 1979, requerendo autorização para Daniel Cabixi acompanhar a delegação brasileira no México, após ser convidado a participar da Conferência. O convite foi noticiado na imprensa brasileira antes do contato com o órgão indigenista, e gerou o primeiro documento de informações sobre esse tema, registrado no Arquivo Nacional, com data de 23 de janeiro de 1979. O fato de ter sido noticiado na imprensa antes de ser oficialmente tratado fez com que o assunto repercutisse negativamente para o governo.

As tratativas foram céleres e intensas. Em expediente interno, a FUNAI consultou o Ministro do Interior (MINTER) Rangel Reis sobre a conveniência de expedir a autorização. À princípio, o Departamento Geral de Operações não fez objeções, pois Daniel já viajara antes e nada fizera, ou declarara, no exterior que pudesse gerar repercussões negativas para o governo brasileiro. Porém, a solicitação foi negada e comunicada à CNBB com argumentos referentes ao respeito às religiões tradicionais indígenas e à laicidade do indigenismo republicano.



Ademais, afirmava que a presença de um indígena em conferência católica poderia abrir “precedente para convites de reuniões de [outros] credos contrários à sua formação”, agindo contra os pressupostos do indigenismo oficial, de não impor doutrinas religiosas em detrimento das culturas indígenas (FUNAI, 19/01/1979). Quando conveio, a FUNAI mobilizou justificativas para refutar o assimilacionismo cultural, praticado tanto pelo indigenismo oficial, quanto pelas missões religiosas de cunho evangelizador.

Porém, a resposta exata por detrás da negativa à viagem de Daniel Cabixi consta na correspondência oficial entre o presidente da FUNAI, Ismarth de Araújo, e o então Senador Jarbas Passarinho (ARENA/PA), de março de 1979. Nela, está explícito que a negativa final coube ao Palácio do Planalto. Porém, devido às possíveis repercussões dessa decisão, que seriam muito piores se tivesse sido anunciada como proveniente do Presidente da República, a FUNAI tomou para si publicamente a responsabilidade pela negativa, e buscou dar-lhe um caráter técnico. Ademais, havia o agravante de a Conferência do CELAM já ter angariado muita visibilidade midiática por conta da presença do Papa e das disputas entre os bispos. De tal modo que o motivo oculto da negativa foi sobretudo político, o que não surpreende, e concernia fundamentalmente à imagem do governo federal:

A FUNAI assumiu a responsabilidade de negar a participação do índio para não envolver o Governo num assunto que teria repercussões negativas. Reconhecemos que o índio Daniel seria um robô, já que é vinculado ao CIMI e sua presença representaria ataques ao Governo, usando o índio. Esta é a realidade do que se passou mas que não poderá ser divulgada. Para não abrir o jogo, justificamos a negativa como estando voltada para o aspecto religioso (FUNAI, 01/03/1979).

Temos, portanto, tratativas de bastidores que comprovam aspectos importantes sobre as implicações que a política indigenista poderia acarretar para o governo federal. Primeiro, a relação entre as campanhas e movimentos por direitos indígenas e a esquerda política brasileira. A afirmação de que Daniel “seria um robô” expressa uma visão paternalista e estereotipada de que o CIMI instrumentalizaria sujeitos indígenas com vistas a “atacar” o governo federal, como se Daniel não pudesse ter uma opinião política própria, autônoma, contrária à ditadura militar. Como se povos indígenas não tivessem consciência por conta própria de que devem lutar pelos seus direitos, e como se eles não o estivessem fazendo há séculos. Segundo, somava-se a noção compartilhada por órgãos de informações de que a oposição à ditadura militar estaria se utilizando da temática indígena como mais uma frente de críticas, que confluíam na pressão civil pela abertura política e fim da ditadura, o que era verdadeiro. Essa leitura sobre os fatos é



oposta à dos movimentos sociais e indígenas, que se viam à frente de pautas legítimas referentes a direitos fundamentais e civis, em teoria, inegociáveis, e não simplesmente atuando de acordo com cálculos políticos.

Terceiro ponto, nota-se a cadeia de informações que subsidiaram uma tomada de decisões, e o cuidado em não transparecer que a decisão partira do núcleo político da ditadura militar. Esse caso demonstra como a decisão final a respeito de um tema que incidiria sobre a imagem internacional do Brasil no tocante à defesa dos direitos indígenas foi tomada pelo Presidente Ernesto Geisel, nos estertores de seu governo, e que a reação foi devidamente urdida entre os usuais órgãos que atuavam na já assinalada força-tarefa.

Se no plano nacional as instituições estatais atuaram, no plano internacional não foi diferente. O Ministro das Relações Exteriores Antônio Azeredo da Silveira telefonou diretamente a Monsenhor Wood, Encarregado de Negócios da Nunciatura Apostólica no Brasil, para exprimir a surpresa do governo Geisel e solicitar que os bispos brasileiros desistissem da iniciativa (MRE, 23/01/1979). O Embaixador do Brasil no Vaticano, em paralelo, realizou tratativas de mesmo teor junto às autoridades naquele país, agregando argumentos acerca da impossibilidade e inconveniência da presença de um indígena e um camponês brasileiros em Puebla (MRE, 01/02/1979). Esses meios oficiais eram usualmente utilizados pelo governo brasileiro para comunicar-se diretamente com a Santa Sé a respeito da atuação de bispos ou da CNBB, com quem o diálogo por vezes era impossível ou não alcançava consensos. Esse foi mais um caso de embate entre a ditadura militar e a CNBB que se tornou assunto de tratativas diplomáticas entre Brasil e Vaticano.

De fato, a ditadura brasileira barrou a saída do Brasil do indígena e do camponês, e tratou a tentativa como uma “ofensa gratuita” do clero progressista. Para não dar a entender que atuava sob cálculos políticos, utilizou a tutela legal do Estado em relação aos sujeitos indígenas, que possibilitava à FUNAI simplesmente não autorizar a saída do país, e alegar que seguia preceitos antropológicos de sua prática indigenista. No caso do camponês, provavelmente houve alguma ação de dissuasão por parte do Estado, pois a viagem não se consumou. A mídia mexicana repercutiu as declarações de Nereu Teixeira, porta-voz da III Conferência da CELAM, em que lamentava a decisão da FUNAI e afirmava que o convite partira do próprio Papa (MRE, 1979). Coube, por fim, ao CIMI publicar em seu boletim uma carta de Daniel endereçada ao Sumo Pontífice, em que humildemente agradece o convite e se desculpa pelo não comparecimento.

Essa situação também se inseria no momento histórico em que lideranças indígenas, não só brasileiras, se articularam com apoiadores internacionais e passaram a dar mais projeção à atuação do movimento indígena. Nessa vez, não foi possível a presença do representante de um





povo indígena do Brasil no México. Isso de fato viria a ocorrer no ano seguinte, na IV Sessão do Tribunal Bertrand Russell, em Rotterdam, e à despeito das tentativas frustradas da FUNAI de novamente impedi-lo. A atuação internacional de representantes indígenas e suas articulações em termos de movimento social cresceram substancialmente nos anos 1980, mas suas raízes remontam à década anterior. Os casos ocorridos durante a ditadura militar demonstraram o uso político da tutela indigenista como mecanismo para calar vozes indígenas no exterior, e atuar na manutenção da imagem internacional do Brasil. O apoio do clero progressista às campanhas internacionais de denúncias, e ao movimento indígena em particular, foi decisivo naquele momento histórico. Para a ditadura militar, era mais uma prova da sua leitura da situação, de que as campanhas por direitos indígenas eram instrumentalizadas por setores da oposição como estratégia de uma guerra informacional, de propaganda adversa.

Daniel Cabixi ainda passaria por outra situação envolvendo viagens internacionais durante a ditadura militar. Em 1980, Daniel obteve o aval da FUNAI e do MINTER para participar do Congresso Latino-americano dos Povos Indígenas, realizado na antiga cidade inca de Ollantaytambo, no Peru (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 13/03/1980). Ao que tudo indica, a Presidência da República obstruiu as viagens aos encontros da CELAM e do IV Tribunal Russell porque estavam envolvidos setores da oposição ao regime militar brasileiro, e por se tratar de eventos com grande potencial de repercussão midiática. A preocupação era, como o usual, com a imagem do Brasil no exterior. Porém, há dois casos, aqui citados, em que foram aprovadas e realizadas as viagens de Daniel Cabixi a encontros do movimento indígena internacional na América Latina, durante a vigência da ditadura militar.

Para os antropólogos e indigenistas da FUNAI (1980), em seus argumentos de sustentação das decisões favoráveis às viagens de Daniel, considerava-se “válido o entrosamento com outros grupos, o que facilitará o seu livre desenvolvimento e a condução da reafirmação de sua cultura”. Neste caso, se não houve um apoio público à viagem de Daniel Cabixi ao Peru, tampouco houve algum impedimento. Não obstante, o paradigma da tutela permanecia presente na obrigatoriedade do pedido de autorização para sair do país, o que, por sua vez, foi objeto de críticas no próprio Congresso indígena.

Por outro lado, com o arrefecimento da censura, o Estado de São Paulo e Folha de São Paulo publicaram extensas reportagens sobre o Congresso, de tal modo que foi a viagem de Daniel foi destaque em periódicos de grande circulação. A Secretaria de Comunicação da Presidência da República (1980), em apreciação das matérias de jornal, aponta que o governo brasileiro foi duramente criticado pelo seu indigenismo oficial que contribui ou se omite perante o seu extermínio; pela tutela autoritária que impedia inclusive o gozo do direito fundamental



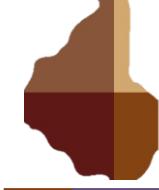
de ir e vir livremente; pelos termos do Estatuto do Índio que mantêm o integracionismo. E conclui: “problemas estritamente pertinentes à nossa soberania, estão sendo debatidos em foros internacionais.” Expressava, portanto, a noção de que cabia ao Estado a exclusividade de formular o indigenismo oficial, e que qualquer ingerência – sobretudo externa – seria considerada um atentado à soberania.

O governo do General João Batista Figueiredo, envolvido no processo de abertura política, e sofrendo oposição tanto dos setores democráticos da política partidária e da sociedade civil, bem como dos setores radicais linha-dura entre os militares, se via obrigado a ceder em termos de medidas autoritárias. As ações voltadas para reprimir a articulação nacional e internacional do movimento indígena brasileiro também entravam nessa conta. É possível afirmar que o protagonismo do movimento indígena no Brasil era mais um fator que se nutria, e ao mesmo tempo alimentava, a distensão política, especialmente no âmbito do indigenismo oficial.

Também durante o governo Figueiredo ocorreu a quarta sessão do II Tribunal Bertrand Russell (TBR IV)³, em Rotterdam, Países Baixos, e se concentrou exclusivamente nos crimes cometidos contra povos indígenas. Os principais casos brasileiros abordados nesse Tribunal diziam respeito à situação vivida pelos Xavante diante da atuação da missão salesiana em sua área; as condições dos Nambiquara após a abertura da BR-364 (Cuiabá – Porto Velho), e que contou com o financiamento do Banco Mundial; e o cenário vivido pelos Yanomami, diante dos impactos da Rodovia BR-210, conhecida como Perimetral Norte (entre Amazonas e Roraima).

Foi no ínterim da preparação para esse evento que o xavante Mário Juruna foi temporariamente impedido de sair do país, sob a alegação, por parte da FUNAI, de que ele estava submetido ao regime da tutela oficial. Esse argumento foi um pretexto. Afinal, as instituições do Estado temiam o fato de que Mário Juruna era opositor do regime militar, e que suas intervenções no Tribunal conteriam críticas ao indigenismo e aos impactos dos projetos desenvolvimentistas nas terras indígenas. Ademais, para os órgãos de informações, havia o agravante de que a sua ida era apoiada por setores nacionais considerados subversivos, como o CIMI, além do fato explícito de que o Tribunal era uma iniciativa da esquerda internacional, liderado pelo senador socialista italiano Lelio Basso.

³ A primeira edição foi realizada pelo filósofo britânico Bertrand Russell, em 1966, para tratar dos crimes de guerra cometidos pelos EUA no Vietnã. O Tribunal atingiu notoriedade por ser um evento simbólico de todo o movimento global contra essa Guerra. O II Tribunal Bertrand Russell pela Repressão no Brasil, no Chile e América Latina (II TBR), ocorreu em três sessões entre 1974 e 1976 em Roma e Bruxelas, e foi liderado pelo senador socialista italiano Lélio Basso. Esteve voltado para as violações de direitos humanos cometidas por Estados autoritários sul-americanos, e incluiu os direitos indígenas.



Mario Juruna, que mais tarde se elegeria deputado federal, gravou a conversa que teve com o presidente da FUNAI, o Coronel João Carlos Nobre da Veiga, antes de sua partida à Europa, em que este afirmou:

Um momento, Mário. Você está sendo contrário a um governo que está lhe defendendo [...]. Você não pode fazer isso lá fora, caso contrário, você vai ver o que vai acontecer a você quando voltar. [...]. Eu estou te aconselhando como tutor de você que sou (HOHLFELDT e HOFFMANN *apud* FEITOSA, p.32).

O impedimento de Juruna sair do país repercutiu mal para a ditadura, pois ele só conseguiu embarcar no penúltimo dia do Tribunal, o que foi visto como mais uma forma de repressão ao movimento indígena. Deste modo, sua participação foi restrita pela falta de tempo hábil. A ameaça de que algo aconteceria quando voltasse ao Brasil também demonstra o caráter autoritário não só do regime militar, mas do indigenismo oficial em particular. Foi noticiado à época, na imprensa brasileira, que Álvaro Sampaio, indígena Tukano, se esquivou do controle da FUNAI e logrou comparecer ao TBR, utilizando seus documentos de identidade não-indígena para expedir seu passaporte, e contando com o auxílio logístico do CIMI. Daniel Cabixi também foi convidado, mas não pôde comparecer. A comissão brasileira também era composta por Dom Tomás Balduíno, o escritor Márcio de Souza, o padre Egydio Schwade, a jornalista Memélia Moreira, Darcy Ribeiro, o jurista Alain Moreau, além dos indigenistas Anna Lange e Vincent Carelli (MRE, 05/12/1980).

Ainda que sem contar com a participação de indígenas brasileiros, as duas sessões anterior do TBR também tratam de direitos indígenas. Na segunda sessão de realizada em Genebra, em 1975, algumas publicações serviram como base documental das acusações que tratavam de questões indígenas, sobretudo no âmbito de projetos de desenvolvimento na Amazônia, e mobilizou a atuação do grupo de antropólogos críticos citados no capítulo anterior. Dentre elas estava *A política de genocídio contra os índios do Brasil*, uma publicação apócrifa organizada pela Associação de ex-presos políticos antifascistas – AEPPA (1974), e elaborada “por um grupo de antropólogos patriotas brasileiros que não podem revelar os seus nomes por agora, dado o regime fascista existente no Brasil”. Portanto, ainda que anônima, podemos inferir que essa publicação foi realizada por brasileiros que tomaram a iniciativa de protestar contra o futuro de povos indígenas atingidos pelas políticas indigenistas brasileiras, e ao mesmo tempo opor-se contra o autoritarismo instalado no país. Outro exemplo de participação foi de Shelton Davis (II TBR, 04/06/1974), que enviou suas publicações como subsídios factuais para o TBR,

mesmo não participando pessoalmente das sessões. A *Amazind*, publicação mantida por René Fuerst, também contribuiu em levantar informações complementares aos testemunhos.

A realidade dos povos indígenas em outros países também foi denunciada, a partir dos impactos das políticas indigenistas e desenvolvimentistas, bem como das violências praticadas contra organizações de trabalhadores indígenas e camponeses. Temos casos do Equador e da Colômbia. Seguindo a prática de viabilizar o testemunho das vítimas, compareceram os colombianos Zenen Dario Ensiso, membro da *Asociación Colombiana de Usuarios Campesinos*, e Trino Morales, Vice-presidente do *Consejo Regional Indígena del Departamento del Cauca*. Este declarou que em seu país estava ocorrendo um processo de “genocídio indígena”, e a lista de culpados era longa: espanhóis, ingleses, norte americanos, latifundiários, a Igreja Católica e o Estado-nação colombiano. Ao final, resumiu toda a sua exposição em uma frase de impacto, parafraseando involuntariamente a Colonialidade do poder⁴ de Aníbal Quijano (2000): “a conquista não terminou” (II TBR, 14/01/1975). Notável que ainda no ano de 1975 o II TBR foi utilizado por membros de movimentos indígenas sul-americanos como plataforma para internacionalizarem suas denúncias e demandas, inclusive sobre a repressão contra as suas organizações, sendo um exemplo recuado temporalmente de atuação de movimentos indígenas em ambientes internacionais.

A terceira sessão do II TBR ocorreu em Roma, entre os dias 10 e 18 de janeiro de 1976, e teve como foco a violação de direitos humanos de presos políticos e povos indígenas, o debate sobre aspectos estruturais das economias e sociedades da América Latina que se tornavam vetores de desigualdades sociais (MRE, 08/12/1975), e discussões sobre a participação dos EUA em golpes de Estado e no apoio às ditaduras militares. Presidido novamente pelo senador italiano Lelio Basso, essa edição ainda contou com a participação do escritor colombiano Gabriel García Márquez, do poeta nicaraguense Ernesto Cardenal, de Miguel Arraes, e de Laura Allende, ex-deputada da República chilena e irmã de Salvador Allende.

Nessa sessão também participou um indígena Aymara boliviano, representando a organização indígena Tupac Katari, cujo discurso compõe a documentação sobre esse país andino. Sobre o Paraguai, foi citada a repressão ao Projeto Marandú e ao seu diretor, o antropólogo Miguel Chase Sardi, sobre quem discorremos adiante. As notícias que mais chamaram a atenção midiática diziam respeito aos crimes de Estado praticados na Argentina, Colômbia, Nicarágua e Bolívia, mas não alcançaram grandes periódicos europeus. Os representantes diplomáticos brasileiros registraram que houve pouca repercussão dessa edição

⁴ Noção de que as desiguais relações de poder estabelecidas no período colonial, através da raça, classe e gênero como fator de classificação social, seguem presentes após as independências anticoloniais do séc. XIX.



do Tribunal, concentrando-se as notícias em periódicos com orientação política de esquerda, apesar dos quase vinte recortes de jornais enviados pela Embaixada em Roma e pelo Consulado em Milão à Secretaria de Estado de Relações Exteriores, coligidos em um único mês (MRE, 21/01/1976).

Seja em âmbito nacional ou internacional, de acordo com Brighenti (2020, p.14), os indígenas foram considerados subversivos na medida em que se organizaram em atividades que fugiam à tutela do Estado, com viés de reivindicação:

No âmbito nacional, os indígenas estavam em polvorosa contra o projeto do Ministro do Interior Rangel Reis, que intencionava “emancipar o índio”, em outras palavras, tomar as terras dos povos indígenas que, na avaliação do ministro, já teriam deixado de ser indígenas. O governo ditatorial não tolerou tais iniciativas e passou a considerar os encontros indígenas uma ameaça ao regime, em contrapartida, os indígenas continuavam se encontrando e questionavam o governo sobre tal atitude.

Na lógica da ditadura militar, as campanhas internacionais por direitos indígenas tinham potencial de atingir a imagem do país, por consequência a autoridade e legitimidade dos poderes estabelecidos, culminando em ameaça à segurança nacional. Os setores sociais participantes complexificaram a trama analítica na medida em que, a partir da perspectiva do regime militar, inseriam as campanhas numa disputa política entre a ditadura e seus opositores, que em um espectro amplificado representava a disputa bipolar da Guerra Fria. Devido a isso, a promoção de direitos indígenas nos anos 1970 sofreu forte resistência e pouco avançou. Entretanto, lançou as bases para a explosão dos movimentos internacionais por direitos indígenas das duas décadas seguintes (BRYSK, 2000).

Conclusão

A ascensão do movimento indígena brasileiro como um ator social de relevo, a partir da segunda metade dos anos 1970, atualizou a lógica do relacionamento das instâncias governamentais com as campanhas internacionais por direitos humanos e com os próprios indígenas. Esses, à medida em que ainda ocupavam a posição de tutelados perante a legislação brasileira, pressionavam por mais protagonismo nas campanhas pelos seus próprios direitos, e tornavam-se cada vez mais relevantes no âmbito internacional. Com isso, aqueles sujeitos não-indígenas que foram os artífices das campanhas informacionais desde o final dos anos 1960 se transformaram em apoiadores logísticos, políticos, discursivos e financeiros de suas

organizações. O regime militar respondeu a essa aliança constrangendo ou impedindo-os de acessarem, pesquisarem ou realizarem atividades assistenciais junto aos povos indígenas. Para tanto, mobilizou os argumentos de que esses indivíduos ou organizações da sociedade civil estavam tomando para si a prerrogativa sobre ações que deveriam ser realizadas exclusivamente por agências governamentais, em especial pela FUNAI, e que isso afrontava a soberania nacional.

Ou seja, o Estado brasileiro atuou para garantir a continuidade do indigenismo nos moldes que existia, integracionista e assimilacionista. Todas as instâncias do funcionalismo público necessárias para esse objetivo foram usadas. Aqui citamos brevemente CIE, CISA, CSN, FUNAI, SNI, MINTER, Presidência da República e o Itamaraty, do Chanceler a postos diplomáticos no exterior. Essa é uma característica da burocracia típica de um Estado moderno: age através de suas leis e ofícios para garantir a sustentação do Estado nacional, ainda que esteja sob o jugo de um governo autoritário. Deste modo, o que seriam funções de Estado atuam em prol de perspectivas políticas e ideológicas da vez. Ao mesmo tempo, reeditam antigos processos históricos, tal qual demonstra a desigual colonialidade do poder.

O apoio ao processo de internacionalização da atuação de lideranças indígenas do Brasil foi monitorado de perto, e algumas primeiras tentativas de viagens ao exterior foram frustradas. Entretanto, ao passo em que a ditadura militar avançou em seu processo de abertura política gradual e controlada, o poder discricionário também se relativizou. Tiveram de ser abandonadas medidas como o impedimento de indígenas saírem do país sob o argumento público de que eram tutelados pelo Estado, mas com o objetivo inconfesso de neutralizar possíveis danos à imagem do Brasil no exterior. Por si próprias, as negativas nos casos do encontro da CELAM no México em 1979, e da quarta sessão do IV Tribunal Bertrand Russell na Holanda no ano seguinte, causaram repercussão midiática e política o suficiente.

A preocupação com a imagem do Brasil no exterior se torna ainda mais flagrante se compararmos com os casos em que Daniel Cabixi foi autorizado a sair do Brasil para participar de encontros com outros povos indígenas, como aconteceu no Paraguai e no Peru. Afinal, esses eventos contavam com muito menos acompanhamento midiático, tampouco disfrutavam do mesmo grau de institucionalidade das reuniões realizadas em âmbitos multilaterais.

Com todas as ações e formulações simbólicas que expusemos, evidencia-se que a ditadura militar utilizou o Sistema de Informações e a diplomacia oficial para assegurar que a promoção internacional dos direitos indígenas não afetasse seus princípios de segurança interna e desenvolvimento nacional, nem as suas teses em torno do indigenismo assimilacionista. É possível auferirmos que as ações dos órgãos públicos brasileiros no período analisado tiveram

impacto no desenrolar dos fatos históricos. Isto é, o autoritarismo presente nos governos militares do Brasil combateu as campanhas internacionais por direitos humanos, dificultando ou postergando a efetivação desses mesmos direitos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DE EX-PRESOS POLÍTICOS ANTIFASCISTAS. *A política de genocídio contra os índios do Brasil*. Lisboa: AEPPA, 1974.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório final*. Brasília: CNV, v.1, t.1, 2014.

BRIGHENTI, Clovis A. Agitadores e subversivos: repressão, perseguição e violações dos direitos indígenas pela ditadura militar. *Perspectiva*, V. 38, n.1, pp.1-24, jan./mar.2020, Florianópolis.

BRYSK, Alison. *From tribal village to global village*. Indian rights and International Relations in Latin America. Stanford, CA: Stanford University Press, 2000.

FÁBREGAS PUIG, Andrés A. *El indigenismo en América Latina*. Ciudad de México: El Colegio de México. Historia Mínima, 2021.

FEITOSA, Saulo F. *A Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI)*: Novas e velhas relações entre o Estado brasileiro e os povos indígenas. Dissertação de Mestrado em História. PUC de Goiás. Goiânia, 2014.

FERNANDES, Pádua. Segurança nacional e os povos indígenas, ontem e hoje. *Anais do III Encontro Nacional de Antropologia e Direito*, Universidade de São Paulo, 29/08/2013.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I*: a vontade do saber. Rio de Janeiro, Graal, 1988.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Gabinete do Presidente. *Ofício nº 31*, 19/01/1979. Arq. Nac., Assessoria de Segurança e Informações da FUNAI, BR.DFANBSB.AA3.0.PFI.131, p.33.

_____. *Correspondência Presidente da FUNAI a Jarbas Passarinho*, 01/03/1979. Arq. Nac., Assessoria de Segurança e Informações da FUNAI, BR.DFANBSB.AA3.0.PFI.0131, p.36.

_____. Gabinete da Presidência. *E.M., nº 002/80*, fev./1980. Arq. Nac., Assessoria de Segurança e Informações da FUNAI, BR.DFANBSB.AA3.PFI.131, p.40.

II TRIBUNAL BERTRAND RUSSELL. *Correspondência de Shelton H. Davis a Lelio Basso*, 04/06/1974. Berkeley, California. Armazém Memória, Arquivo Lelio Basso, Fondo Tribunal Russell II, 1972-1976, Serie 1 – Corrispondenza, 1974 - 2º trimestre, nº 25.

II TRIBUNAL BERTRAND RUSSELL. Intervenção de Trino Morales. *Relatório final, 2ª sessão*, 14/01/1975. Armazém Memória, Arquivo Lelio Basso, Fondo Tribunal Russell II, 1972 – 1976, Serie 2 – Organizzazione, ITA.FLLB.TBRII.02.02.025, p.70.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

LÖWY, Michael. Guerra de dioses. Religión y política en América Latina. México, D.F.: Siglo XXI, 1999.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica (CISA). *Informação nº 119/D9*, de 18/07/1977. Arquivo Nacional, Fundo CISA, BR.DFANBSB.VAZ.20966.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Embaixada em Roma. *Telegrama nº 1479-31210*, 08/12/1975. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DHU.2, p.2.

_____. Embaixada em Assunção. *Informe nº 288 (e anexo)*, 17/05/1976. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.REX.IPS.341, pp.109-127

_____. Divisão de Segurança e Informações. *Informação nº DSI/160*, 21/01/1976. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DHU.4, pp.189-191.

_____. Secretaria de Estado de Relações Exteriores. *Minuta de telegrama nº 23*, 23/01/1979. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DPN.ENI.38, p.44.

_____. Embaixada Junto à Santa Sé. *Informe nº 84*, 01/02/1979. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DPN.ENI.110, p.255.

_____. Divisão de Segurança e Informações. *Informe nº 2157/80*, 05/12/1980. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DPN.PES.PFI.45, p.44.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Centro de Informações do Exército. *Relatório especial de informações nº 06/74*, 25/07/1974. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DHU.24, pp.1-7.

MINISTÉRIO DO INTERIOR. FUNAI. 5ª DR. *Ofício nº 415(anexos)*, 27/09/1974. Arq. Nac., Assessoria de Segurança e Informações FUNAI, BR.DFABBSB.AA3.PFI 131, p.1-3.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Pluralizando tradições etnográficas: sobre um certo mal-estar na Antropologia. *Cadernos do LEME*, Campina Grande, vol.1, nº1, pp.2-27, jan./jun.2009.

_____. Barbados and Brazilian anthropology. In: CHIRIF, Alberto (ed.). *Towards the conquest of self-determination. 50 years since the Barbados Declaration*. Copenhagen, Denmark: IWGIA, 2021.

PADRÓS, Enrique Serra. História do tempo presente, ditaduras de segurança nacional e arquivos repressivos. Tempo e argumento. Florianópolis, v.1, nº 1, pp.30–45, jan./jun. 2009.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Comunicação Social. Divisão de Segurança e Informações. *Apreciação n°015/80*, 13/03/1980. Arq. Nac., SNI, BR.DFANBSB.V8.MIC.GNC.AAA.80008986.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. *Journal Of World Systems Research*, VI, 2, Summer/Fall, 342-336. Suecia: Festrinift for Immanuel Wallerstein, 2000.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a Civilização*. São Paulo, Editora Global, 1ª ed. digital, 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. Agência Central. *Informação n°915*, 24/11/1978. Arq. Nac., DSI/MRE, BR.DFANBSB.Z4.DPN.ENI.109 p.1

SUESS, Paulo. *A causa indígena na caminhada e a proposta do CIMI: 1972-1989*. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 1989.

